



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2026  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS  
DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna públicos os procedimentos para a ocupação de vagas não preenchidas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 2026 para cursos de graduação presenciais, exclusivamente para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Este Processo Seletivo está aberto às pessoas candidatas que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição e que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de pelo menos uma das edições a seguir: **2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021**, que tenham obtido nota TRI (Teoria de Resposta ao Item) superior à nota mínima em todas as quatro áreas de conhecimento do ENEM e que tenham obtido nota maior ou igual a 300 (trezentos) na Redação do ENEM.

**1.1.1** As notas TRI (Teoria de Resposta ao Item) máximas e mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM das edições 2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021, citadas no subitem **1.1**, constam do **Anexo II**.

**1.2** A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

### **1.3 INFORMAÇÕES DA COSEAC:**

- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas, em dias úteis.
- Endereço eletrônico do Processo Seletivo: <[portal.coseac.uff.br/pss2026](http://portal.coseac.uff.br/pss2026)>.
- WhatsApp: **(21) 92008-2197**.
- Correio eletrônico do Processo Seletivo: [sisu@id.uff.br](mailto:sisu@id.uff.br).

**1.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Quadro de Vagas;

**ANEXO II** - Notas TRI mínimas e máximas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de cada Área do Conhecimento e da Redação;

**ANEXO III** - Instruções para envio eletrônico de documentação para comprovação de requisitos da modalidade de concorrência.

## **2 CURSOS, TURNOS E VAGAS**

**2.1** As vagas a serem ocupadas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026 estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** A pessoa candidata interessada em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, quando for o caso, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

<b>AC</b>	Ampla Concorrência
<b>LI_EP</b>	Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

### **3 INSCRIÇÃO**

- 3.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, a pessoa candidata deverá acessar, **das 12 horas do dia 2 de junho de 2026 até as 12 horas do dia 16 de junho de 2026**, o endereço eletrônico <[portal.coseac.uff.br/pss20262](http://portal.coseac.uff.br/pss20262)> e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 3.2** Para concorrer às vagas reservadas para a modalidade de Política de Ação Afirmativa LI\_EP, a pessoa candidata deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionada e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.3** Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, para concorrer às vagas reservadas para a Política de Ação Afirmativa LI\_EP, a pessoa candidata deverá observar o seguinte:
  - 3.3.1** Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 3.3.2** Serão consideradas escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte: a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
  - 3.3.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas para a Política de Ação Afirmativa LI\_EP os/as estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo definidas no subitem **3.3.2**), filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.
  - 3.3.4** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 3.4** A pessoa candidata que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá validada aquela que tenha sido realizada por último.
- 3.5** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.6** A COSEAC/PROGRAD/UFF não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 3.7** Após o encerramento das inscrições, a pessoa candidata não poderá alterar as opções por ela registradas no momento da sua inscrição.
- 3.8** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 3.9** A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e aceitação tácita, pela pessoa candidata, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10** No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, além da

utilização de seus dados de *e-mail* e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 3.11** No ato da inscrição no Processo Seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a ocupação da vaga. No entanto, só poderá ser matriculada a pessoa candidata que cumprir integralmente todos os requisitos, conforme exigências deste Edital.
- 3.12** Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo a pessoa candidata, na forma da lei, pela falsidade praticada.

#### **4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1** A lista com as inscrições confirmadas será divulgada no dia **17 de junho de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.2** Não serão confirmadas as inscrições cujos dados relativos ao número do CPF e nome, informados no requerimento de inscrição, não constarem do banco de dados do ENEM em nenhuma das edições relacionadas no subitem **1.1**, não havendo possibilidade de retificação dos dados.

#### **5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1** O Processo Seletivo objeto deste Edital será constituído por etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, realizada com base nos dados obtidos pela COSEAC junto ao INEP/MEC, considerando, para fins de classificação, a edição do ENEM em que a pessoa candidata obtiver a melhor Nota Final (NF).
- 5.2** A Nota Final (NF) da pessoa candidata será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NF = (N1+N2+N3+N4+NR)/5$$

Onde:

N1 é a nota TRI obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no ENEM;

N2 é a nota TRI obtida pelo candidato em Matemática no ENEM;

N3 é a nota TRI obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no ENEM;

N4 é a nota TRI obtida pelo candidato em Ciências Humanas no ENEM;

NR é a nota obtida pelo candidato em Redação no ENEM.

- 5.2.1** As notas TRI mínimas e máximas do ENEM das edições 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021 citadas no subitem **5.2**, constam do **Anexo II**.
- 5.3** Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:
- a)** não tenha participado integralmente de nenhuma das edições do ENEM relacionadas no subitem **1.1**;
  - b)** não tenha obtido nota TRI superior à mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento em nenhuma das edições relacionadas no subitem **1.1**;
  - c)** não tenha obtido nota igual ou superior a 300 em Redação em todas as edições do ENEM relacionadas no subitem **1.1**.
- 5.4** A classificação das pessoas candidatas não eliminadas, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.3**, será feita em ordem decrescente da Nota Final, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- 5.5** As pessoas candidatas serão classificadas e selecionadas, conforme subitem **5.4**, na seguinte ordem:
- I** - inicialmente, serão classificadas na Ampla Concorrência, independente da opção de modalidade de inscrição e selecionadas de acordo com o limite de vagas disponíveis por campus, curso, formação e turno;
  - II** - posteriormente, as pessoas candidatas que concorreram às vagas da modalidade LI\_EP e que não tenham sido

selecionadas nos termos do inciso I, serão classificadas nas vagas da respectiva Ação Afirmativa.

- 5.6** Na ocorrência de pessoas candidatas com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito levando-se em conta, sucessivamente;
- a)** A pessoa candidata que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, em atendimento ao exposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b)** a maior nota na prova de Redação;
  - c)** a maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem);
  - d)** a edição do ENEM mais recente; e
  - e)** a pessoa candidata com mais idade.

**5.6.1** Aplicados os critérios previstos no subitem **5.6**, persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

**5.7** As vagas serão ocupadas considerando-se a ordem de classificação da pessoa candidata descrita nos subitens **5.4, 5.5 e 5.6**.

**5.8** As vagas reservadas para a política de Ação Afirmativa LI\_EP não ocupadas e sem pessoas candidatas aptas a ocupá-las passarão a ser ofertadas para a modalidade de Ampla Concorrência.

**5.9** As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem pessoas candidatas aptas a ocupá-las passarão a ser ofertadas às pessoas candidatas da política de Ação Afirmativa LI\_EP.

## **6 RESULTADO FINAL**

**6.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **19 de junho de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**6.2** A pessoa candidata classificada dentro do número de vagas oferecidas deverá realizar os procedimentos para a Pré-Matrícula *Online* conforme o item **7**.

**6.3** Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionadas pessoas candidatas não classificadas dentro do número de vagas para a formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no item **8** deste Edital.

## **7. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE das pessoas candidatas CLASSIFICADAS**

**7.1.** A Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se a pessoa candidata classificada atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionada.

**7.2.** Na Pré-matrícula *Online*, a pessoa candidata classificada deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <[portal.coseac.uff.br/pss20262](http://portal.coseac.uff.br/pss20262)> e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente à modalidade para a qual foi selecionada, conforme instruções constantes do **Anexo III** deste Edital.

**7.3.** O período para realização da Pré-Matrícula *Online* será das **16 horas** do dia **19 de junho de 2026** até as **16 horas** do dia **25 de junho de 2026**.

**7.4.** As informações prestadas, bem como o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.5.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **11** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade para a qual a pessoa candidata foi selecionada.

**7.6.** Será considerada APTA nesta fase a pessoa candidata que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionada.

- 7.7.** Será considerada INAPTA nesta fase a pessoa candidata que não comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionada.
- 7.8.** Compete exclusivamente à pessoa candidata selecionada para ocupar vaga na modalidade da política de Ação Afirmativa LI\_EP certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, caso selecionada e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminada do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 7.9.** É recomendável que a pessoa candidata providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.
- 7.10.** O Resultado Preliminar da Pré-Matrícula *Online* será divulgado no dia **8 de julho de 2026**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.11.** A pessoa candidata que não encaminhar nenhum documento para a Pré-matrícula Online será considerada ELIMINADA do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, sem direito a solicitar recurso.
- 7.12.** A pessoa candidata selecionada considerada APTA na Pré-matrícula *Online* deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no item **10** deste Edital.
- 7.13.** A pessoa candidata considerada INAPTA no Resultado Preliminar da Pré-matrícula *Online* poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <[portal.coseac.uff.br/pss20262](http://portal.coseac.uff.br/pss20262)>, das **14 horas** do dia **8 de julho de 2026** até as **14 horas** do dia **10 de julho de 2026**.
- 7.13.1.** A solicitação de recurso e o respectivo envio de documentação deverão seguir os mesmos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 7.14.** A pessoa candidata considerada INAPTA que não solicitar recurso conforme procedimentos e prazos estabelecidos no subitem **7.13** será eliminada do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 7.15.** O Resultado do Recurso previsto no subitem **7.13** e o Resultado Final da Pré-Matrícula *Online* serão divulgados no dia **20 de julho de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 7.16.** A pessoa candidata considerada INAPTA após recurso será eliminada do Processo Seletivo.
- 7.17.** A pessoa candidata selecionada considerada APTA após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas, conforme estabelecido no item **10** deste Edital.
- 7.18.** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.
- 7.19.** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, a pessoa candidata que:
- a)** Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no período estabelecido na Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
  - b)** Independentemente da modalidade para a qual foi selecionada, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.1** e o documento de identificação oficial com foto;
  - c)** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual foi selecionado;
  - d)** Realizar a Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

## **8 CADASTRO RESERVA**

- 8.1** Visando agilizar a ocupação das vagas para a formação de Cadastro Reserva, serão selecionadas pessoas candidatas não classificadas dentro do número de vagas em cada uma das duas modalidades de

concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação estabelecida nos subitens **5.4** e **5.5**, no limite de 2 (duas) vezes o número de vagas de cada modalidade informados no **Anexo I** deste Edital.

- 8.2** A lista das pessoas candidatas selecionadas para o Cadastro Reserva, conforme o disposto no subitem **8.1**, será divulgada no dia **19 de junho de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.3** A pessoa candidata selecionada para o Cadastro Reserva, conforme o subitem **8.1**, deverá enviar os documentos exigidos no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência. Os procedimentos para o envio da documentação, por meio da Plataforma Virtual para o Envio de Documentos, constam do **Anexo III** deste Edital.
- 8.3.1** A Plataforma Virtual para o Envio da Documentação estará disponível das **14 horas** do dia **19 de junho de 2026** até as **17 horas** do dia **25 de junho de 2026**.
- 8.3.2** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas, como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4** A documentação enviada será analisada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **11** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição.
- 8.5** Será considerada APTA a pessoa candidata que comprovar todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 8.6** Será considerada INAPTA a pessoa candidata que NÃO comprovar ou não se enquadrar em todas as exigências para a modalidade de inscrição na qual se inscreveu.
- 8.7** Compete exclusivamente à pessoa candidata selecionada para formação do Cadastro Reserva, conforme o disposto no subitem **8.1** certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, caso reclassificada e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminada do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 8.8** É recomendável que a pessoa candidata providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida, mencionada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo.
- 8.9** O Resultado Preliminar da análise da documentação dos selecionados para o Cadastro Reserva será divulgado no dia **8 de julho de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.10** A pessoa candidata selecionada para a formação de Cadastro Reserva que não encaminhar nenhum documento, conforme subitens **8.3** e **8.3.1**, será considerada ELIMINADA do Processo Seletivo e perderá o direito a integrar o Cadastro Reserva, sem direito a solicitar recurso.
- 8.11** A pessoa candidata selecionada para a formação de Cadastro Reserva considerada APTA deverá acompanhar os processos de Reclassificação, conforme item **9**.
- 8.12** A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <[portal.coseac.uff.br/pss20262](http://portal.coseac.uff.br/pss20262)>, das 14 horas do dia **8 de julho de 2026** até as 16 horas do dia **10 de julho de 2026**.
- 8.12.1** A solicitação de recurso e o respectivo envio de documentação deverão seguir os mesmos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 8.12.2** A pessoa candidata considerada INAPTA que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **8.12** será eliminada do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

**8.13** O Resultado do Recurso previsto no subitem **8.12** e o Resultado Final da Pré-Matrícula *Online* serão divulgados no dia **20 de julho de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**8.13.1** A pessoa candidata considerada INAPTA após recurso será eliminada do Processo Seletivo.

**8.13.2** O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

**8.14** Perderá o direito a integrar o Cadastro Reserva, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, a pessoa candidata que:

- a) Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual se inscreveu no período estabelecido, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
- b) Independentemente da modalidade de inscrição, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.1** e o documento de identificação oficial com foto;
- c) Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu;
- d) Enviar documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**8.15** À pessoa candidata integrante do Cadastro Reserva, em conformidade com o disposto no subitem **8.1**, não é garantida a vaga no curso, nem haverá o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionada em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **9**, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

## **9 RECLASSIFICAÇÃO**

**9.1** As vagas não ocupadas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por pessoas candidatas em conformidade com o subitem **5.4**, **5.5** e **5.6** que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de Reclassificação de pessoas candidatas do Cadastro Reserva (item **8**) não eliminadas na Análise Documental e ainda não selecionadas para ocupar vagas.

**9.2** A pessoa candidata reclassificada que não realizar a Matrícula/Inscrição em Disciplinas será eliminada do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **10.2**.

**9.3** O processo de reclassificação será divulgado no dia **29 de julho de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**9.4** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após o previsto no subitem **9.3**, em decorrência de desistências e da não realização do procedimento de matrícula/inscrição em disciplinas no segundo semestre. É inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **10 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS das pessoas candidatas CLASSIFICADAS OU RECLASSIFICADAS**

**10.1.** A pessoa candidata classificada ou reclassificada neste Processo Seletivo e considerada APTA na Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.

**10.2.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no período letivo de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

**10.3.** Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados juntamente com o Resultado Preliminar da Pré-Matrícula *Online* e com cada processo de Reclassificação, quando for o caso.

**10.4.** A pessoa candidata interessada em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <[portal.coseac.uff.br/pss20262-desistencia](http://portal.coseac.uff.br/pss20262-desistencia)> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.

**10.5.** Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado/a em instituição pública e gratuita de ensino superior, o/a ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:

**10.5.1.** Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<https://www.uff.br/processo/cancelamento-de-matricula/>>.

**10.5.2.** Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo Prouni: a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

**10.6.** O/A ingressante interessado/a em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/dispensa-de-disciplinas/>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

**10.7.** O/A ingressante interessado/a em solicitar o aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/correspondencia-entre-disciplinas/>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

## **11 DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade (Ampla Concorrência ou LI\_EP) será realizada por Comissão Específica designada pela Pró-Reitoria de Graduação, com a atribuição de aferir se a pessoa candidata tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, a saber:

### **11.1. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa LI\_EP**

**11.1.1.** A pessoa candidata da modalidade de Ampla Concorrência, por ocasião da Pré-matrícula *Online*, deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor. Para tal, a pessoa candidata deverá observar as disposições constantes no item **7** ou **8**, conforme o caso, e no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo.

**11.1.2.** A pessoa candidata da Política de Ação Afirmativa LI\_EP, por ocasião da Pré-matrícula Online, deverá comprovar cumulativamente, observados os itens **7** ou **8**, conforme o caso, e o Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, que:

- a) curso as três séries do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- b) concluiu o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas, ou por meio da obtenção de Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**11.1.3.** Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, em escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, bem como não serão aceitas pessoas candidatas que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo definidas no

subitem 3.4.2), filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.

**11.1.4.** A relação detalhada da documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa LI\_EP) está relacionada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/pss20262>.

**11.1.5.** A pessoa candidata poderá encaminhar dúvidas em relação à documentação exigida para comprovação dos requisitos da modalidade de inscrição/seleção, para o correio eletrônico da respectiva Comissão de Verificação: <em.prograd.comissao@id.uff.br>.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

**12.2** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.

**12.3** A pessoa candidata é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todos os atos, datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo Seletivo.

**12.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

**12.5** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.

**12.6** Listas com nome e/ou número de inscrição de pessoas candidatas, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhá-las.

**12.7** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com as pessoas candidatas, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico da pessoa candidata, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

**12.8** Será eliminada e perderá o direito à vaga a pessoa candidata que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.

**12.9** Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, a pessoa candidata que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

**12.10** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.

**12.11** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.

**12.12** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**12.13** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição as pessoas candidatas no caso de

cancelamento do Processo Seletivo.

**12.14** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 29 de maio de 2026.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
**Reitor**

**EDITAL Nº 4, de 29 DE MAIO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**  
**DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**Cursos com sede em Niterói**

Campus	Código	Nome do Curso	Formação	Turno	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas LI_EP
Praia Vermelha	312688	FÍSICA	Bacharelado	Integral	7	3	4
Praia Vermelha	12688	FÍSICA	Licenciatura	Integral	4	2	2
Praia Vermelha	12688	FÍSICA	Licenciatura	Noturno	1	1	0
Gragoatá	32998	LETRAS - ALEMÃO	Licenciatura	Integral	9	4	5
Gragoatá	334798	LETRAS - FRANCÊS	Bacharelado	Integral	1	1	0
					<b>22</b>	<b>11</b>	<b>11</b>

**Cursos com sede fora de Niterói**

Município	Campus	Código	Nome do Curso	Formação	Turno	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas LI_EP
Angra dos Reis	IEAR - Instituto de Educação de Angra dos Reis	12717	PEDAGOGIA	Licenciatura	Vespertino	16	8	8
Campos dos Goytacazes	ESR - Inst.de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional	1077609	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Integral	39	19	20
		1079286	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Noturno	16	8	8
		123729	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	Noturno	21	10	11
		1077817	GEOGRAFIA	Licenciatura	Noturno	7	3	4
		1123212	HISTÓRIA	Bacharelado	Noturno	40	20	20
		1122208	HISTÓRIA	Licenciatura	Noturno	11	5	6
Volta Redonda	Aterrado - VCH - Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICBS	90475	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	30	15	15
		Centro - VEI - Escola de Engenharia de Volta Redonda - EEVR	90471	ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS	Bacharelado	Integral	40	20
	1304766		ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	Integral	3	1	2
	44374		ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	7	3	4
	44370		ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Integral	9	4	5
	12712		ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	Integral	4	2	2
	Aterrado - VCX - Instituto de Ciências Exatas - ICEX	1125664	FÍSICA	Bacharelado	Integral	40	20	20
		1125307	MATEMÁTICA	Bacharelado	Integral	40	20	20
		1100002	QUÍMICA	Bacharelado	Integral	21	10	11
		1100003	QUÍMICA	Licenciatura	Integral	31	15	16
						<b>391</b>	<b>191</b>	<b>200</b>

<b>Total das Vagas</b>	<b>413</b>	<b>202</b>	<b>211</b>
------------------------	------------	------------	------------

**EDITAL Nº 4, de 29 DE MAIO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**  
**DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**

**ANEXO II**

**Notas TRI mínimas e máximas do ENEM de cada Área de Conhecimento e da Redação**

Ano de Edição do ENEM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (N1)		Matemática e suas Tecnologias (N2)		Ciências da Natureza e suas Tecnologias (N3)		Ciências Humanas e suas Tecnologias (N4)		Redação (NR)	
	Nota Mínima	Nota Mínima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Máxima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima
<b>2025</b>	295,7	794,5	312,6	980,3	300	858,7	293,9	856,4	300	1000
<b>2024</b>	294,10	798,80	334,30	961,90	308,10	867,20	283,80	819,70	300	1000
<b>2023</b>	287.0	820.8	319.8	958.6	314.4	868.4	289.9	823.0	300	1000
<b>2022</b>	269.9	801.0	336.8	985.7	308.7	875.3	287.5	839.2	300	1000
<b>2021</b>	295.2	826.1	310.4	953.1	307.6	867.1	311.6	846.9	300	1000

**EDITAL Nº 4, de 29 DE MAIO DE 2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**  
**DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026**

**ANEXO III**  
**INSTRUÇÕES PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

- 1 O envio da documentação tem por objetivo verificar se a pessoa candidata atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.
- 2 Para envio da documentação, a pessoa candidata deverá acessar o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <[portal.coseac.uff.br/pss20262](http://portal.coseac.uff.br/pss20262)> e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo referente à sua modalidade de inscrição/seleção.
- 3 O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como *e-mail*, correios ou pessoalmente.
- 4 O acesso ao Sistema para envio da documentação se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa candidata, do número de Inscrição na Edição do ENEM escolhida pela pessoa candidata e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 5 A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
  - 5.1 Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 5 Mb cada.
  - 5.2 Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo a pessoa candidata considerada **INAPTO** ou **NÃO HABILITADO**, conforme o caso, de acordo com os subitens **7.13** ou **8.1.12** do Edital.
  - 5.3 Durante o período de envio, a pessoa candidata poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
    - 5.3.1 Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, a pessoa candidata deverá clicar sobre o botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
  - 5.4 Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **2** e **3** deste Anexo, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
  - 5.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6 A documentação da pessoa candidata será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade para a qual foi selecionada.
  - 6.1 Será considerada **APTO** na Pré-Matrícula *Online* ou **HABILITADO** para o Cadastro Reserva, conforme o caso, a pessoa candidata que comprovar todas as exigências da modalidade para a qual foi selecionada.
  - 6.2 Será considerada **INAPTO** na Pré-matrícula *Online* ou **NÃO HABILITADO** para o Cadastro Reserva, conforme o caso, a pessoa candidata que **NÃO** comprovar todas as exigências da modalidade para a qual foi selecionada.

- 6.3** Compete exclusivamente à pessoa candidata selecionada para ocupar vaga na modalidade de Escola Pública certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, caso selecionada e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminada do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 6.4** É recomendável que a pessoa candidata providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida mencionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo.